



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3758/2025
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1843/2023
AUTORIA: VEREADOR ODON BEZERRA

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DOS
PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NA ÁREA DE
SAÚDE APRESENTAREM PERIODICAMENTE
COMPROVANTE DE VACINAÇÃO, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:**

Art. 1º Os profissionais e funcionários que trabalham na área da saúde, deverão apresentar, periodicamente, o comprovante de vacinação, no âmbito do município de João Pessoa.

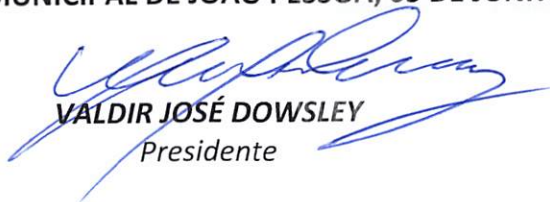
Art. 2º Os profissionais dessas áreas deverão ser vacinados contra tétano, febre amarela, difteria, hepatite B, tríplice viral e demais vacinas necessárias para prevenção de doenças imunopreveníveis.

Art. 3º A vacinação deverá constar no prontuário do profissional de saúde e estar disponível quando houver inspeção no local do trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 05 DE JUNHO DE 2025.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente